
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados de assessoramento, consultoria e suporte técnico permanente, em contabilidade pública, Administração e Planejamento do Poder Executivo de João Pinheiro e fornecimento de mão de obra especializada para execução de serviços na sede do município.

Onde se lê:

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - 01 (um) ou mais atestado de Capacidade Técnica (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA) emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de forma que a licitante comprove já ter fornecido os serviços descritos no objeto de acordo com itens 1.1.1 a 1.1.6 e subitens, observando como exigência mínima os subitens destacados para a pontuação básica tratada no anexo II. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e comprovação de autenticidade:

- a) detalhamento dos serviços fornecidos;
- b) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- d) de forma suplementar preferencialmente a empresa deverá apresentar junto do atestado cópia do contrato de prestação de serviço ou nota de empenho que comprove o vínculo estabelecido com a entidade emitente do atestado.
- e) caso o atestado técnico esteja emitido em nome de profissional não integrante do quadro de sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada a comprovação de vínculo empregatício permanente ou temporário entre ambos, sob pena de impugnação do atestado a critério da comissão de licitação. Para comprovação do vínculo serão aceitas quaisquer formas de contratação admitidas pela legislação ou relação de empregados integrantes da SEFIP/GFIP/FGTS da empresa.

4.4.2 – Comprovação mediante 01 (um) atestado técnico ou declaração de que sua equipe técnica da área contábil possui experiência e conhecimento no sistema informatizado “Memory Sistemas de Informática”, o qual é o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal e todos os órgãos do Município na gestão contábil, financeira orçamentária e patrimonial. A declaração ou atestado poderá ser emitido pela empresa proprietária deste sistema ou outros órgãos que utilizem o mesmo sistema informatizado de gestão pública.

4.4.3 - Prova de Registro e Regularidade da Sociedade e do sócio responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Contabilidade na qual se encontram registrados;

4.4.4 - Prova de Registro e Regularidade do(s) Contador(es), que prestará o serviços de contabilidade, perante ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Sem prejuízo da comprovação por parte da empresa e de seus sócios junto ao CRC (exigência alínea f) caso a prestação de serviço não seja realizada pelo sócio.

Ler-se-á:

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - 01 (um) ou mais atestado de Capacidade Técnica (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA) emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de forma que a licitante comprove já ter fornecido os serviços descritos no objeto de acordo com itens 1.1.1 a 1.1.6 e subitens, observando como exigência mínima os subitens destacados para a pontuação básica tratada no anexo II. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e comprovação de autenticidade:

- a) detalhamento dos serviços fornecidos;

- b) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- d) a empresa deverá apresentar junto do atestado cópia do contrato de prestação de serviço ou nota de empenho que comprove o vínculo estabelecido com a entidade emitente do atestado e objeto.
- e) caso o atestado técnico esteja emitido em nome de profissional não integrante do quadro de sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada a comprovação de vínculo empregatício permanente ou temporário entre ambos, sob pena de impugnação do atestado a critério da comissão de licitação. Para comprovação do vínculo serão aceitas quaisquer formas de contratação admitidas pela legislação ou relação de empregados integrantes da SEFIP/GFIP/FGTS da empresa.

4.4.2 - ITEM RETIRADO DO EDITAL POR IMPUGNAÇÃO

4.4.3 - Prova de Registro e Regularidade da Sociedade e do sócio responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Contabilidade na qual se encontram registrados;

4.4.4 - Prova de Registro e Regularidade do(s) Contador(es), que prestará o serviços de contabilidade, perante ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Sem prejuízo da comprovação por parte da empresa e de seus sócios junto ao CRC (exigência alínea f) caso a prestação de serviço não seja realizada pelo sócio.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 001/2017 - Tomada de preços.

João Pinheiro, 22 de maio de 2017.

ROGÉRIO COSTA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:2AC08D31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/05/2017. Edição 2006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>